

UHE TELES PIRES

TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA



Prefeitura Municipal de Paranaíba
Recobemos 10/09/14

Setembro/2014



Gerência de Supressão Vegetal



TERMO DE DOAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A. - CHTP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.810.896/0002-34, com sede na Avenida Castro Alves, nº 396, Alta Floresta - MT, neste ato representada pelos seus diretores, Luiz Claudio Ramirez Nunes, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 47416011, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.145.927-15, e Marcos Azevedo Duarte, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 300.895, expedida pelo Ministério da Marinha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.212.767-68, nos termos do seu Estatuto Social, a seguir denominada simplesmente **DOADORA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA (MT)**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/nº, Centro, Paranaíta (MT), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.239.043/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antônio Domingos Rufatto, portador da Carteira de Identidade nº 3.224.208 SSP PR, CPF nº 451.418.009-20, a seguir denominada simplesmente **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Doação tem por objeto a doação, pela **DOADORA** para a **DONATÁRIA**, de um volume de até 6.510 m³ (seis mil quinhentos e dez metros cúbicos) de madeira em toras, da espécie *Bertholletia excelsa* (Castanheira), proveniente da supressão de vegetação do reservatório da UHE Teles Pires, que resultarão em 3.255 m³ de madeira serrada, que deverão ser utilizados para construção de 700 casas populares conforme projeto apresentado pela **DONATÁRIA**, construção e reforma de pontes no município de Paranaíta (MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da **DOADORA**:

- a) Transferir para a **DONATÁRIA** o objeto indicado na cláusula primeira;
- b) Entregar para a **DONATÁRIA** as Autorizações Ambientais necessárias para o transporte dos bens doados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

- a) Encaminhar à **DOADORA** relatório completo, inclusive fotográfico, com periodicidade mensal sobre a correta utilização dos bens doados, envolvendo número de casas construídas no período e número de pontes reformadas e/ou construídas com as respectivas dimensões e localizações.
- b) Responsabilizar-se pela utilização do bem doado especificamente para a construção de casas populares no município de Paranaíta (MT), de acordo com o projeto apresentado e construção e reforma de pontes. Fica terminantemente proibida a comercialização e/ou

- doação para terceiros, sob pena de responderem exclusivamente perante as autoridades competentes, sem prejuízo de indenizarem a **DOADORA** por perdas e danos que venham causar;
- c) Arcar com os custos operacionais de depósito, remoção, transporte e demais encargos legais do bem doado;
 - d) Informar à **DOADORA** o local (serraria) onde deverá ser feito o depósito e desdobro das toras. A serraria deverá estar devidamente registrada e habilitada para funcionamento;
 - e) Entregar à **DOADORA** os documentos, jurídicos e ambientais, que comprovem a legalidade da referida serraria tais como (LO, CCSEMA, CTF, Cadastro no Sistema DOF, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO (PENALIDADES)

Na hipótese do não cumprimento do estabelecido em qualquer das cláusulas e condições deste instrumento por parte da **DONATÁRIA**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio da **DOADORA** os bens ora doados, sem que haja qualquer tipo de indenização por parte da **DOADORA**.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega para a **DONATÁRIA** do Documento de Origem Florestal (DOF) para a retirada dos bens doados. A não retirada dos bens doados nesse período será considerado Revogado este Termo de Doação.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A **DOADORA** indica os Srs. Odair Sigarini, Gerente de Supressão Vegetal da UHE Teles Pires, Walenton Gonçalves, Coordenador de Supressão Vegetal da UHE Teles Pires e Saymon Zibetti Portugal, Engenheiro Florestal da UHE Teles Pires para acompanharem a utilização da madeira doada pela **DONATÁRIA**, certificando acerca da correta destinação do material.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta (MT) para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito.


Paranaíta (MT), 02 de setembro de 2014.



COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.
Luiz Claudio Ramires Nunes
Diretor Administrativo e Financeiro

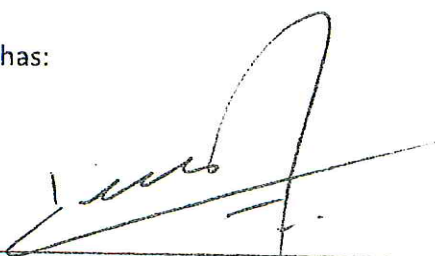


COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A.
Marcos Azevedo Duarte
Diretor de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA (MT)
Antônio Domingos Rufatto
Prefeito Municipal

Testemunhas:



Carlos Emilio Manzano
Gerente Fundiário



Carlos Severino dos Santos
Técnico de Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA,
Departamento de Engenharia Civil



Obra: CASA DE MADEIRA - MÓDULO 2
Área de Construção: 53,46 m²

Gestão 2013 - 2016

Adm. Antonio Domingo Rufato

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MEDIDAS			QUANT.	M3
			ESP.	LARG.	COMP.		
1.0	TABUA						
1.1	Parede	peça	2,5	25	325	14	0,2944
1.2	Parede	peça	2,5	25	255	23	0,3809
1.3	Parede	peça	2,5	25	75	18	0,0750
1.4	Parede	peça	2,5	25	65	43	0,1747
1.5	Parede	peça	2,5	25	230	9	0,1294
1.6	Parede	peça	2,5	25	335	14	0,3194
1.7	Parede	peça	2,5	25	645	14	0,5644
1.8	Parede	peça	2,5	25	245	14	0,2144
1.9	Parede	peça	2,5	25	650	9	0,3656
1.20	Parede	peça	2,5	25	325	8	0,1625
SUB-TOTAL DO ITEM 1.0							2,6709
2.0	MONTANTE						
2.1	Plar varanda	peça	15	15	300	1	0,0375
2.2	Plar varanda	peça	5	10	300	2	0,0300
2.3	Plar varanda	peça	5	10	750	5	0,1875
2.4	Plar varanda	peça	5	10	400	11	0,2200
2.5	Plar varanda	peça	10	10	300	31	0,3300
2.6	Plar varanda	peça	10	10	315	5	0,1575
2.7	Plar varanda	peça	10	10	255	5	0,1275
2.8	Plar varanda	peça	10	10	255	3	0,0750
2.9	Plar varanda	peça	5	5	510	10	0,1500
SUB-TOTAL DO ITEM 1.0							1,9301
TOTAL GERAL DE MADEIRA							4,6010

